

CONTRATO Nº 26/2025**Processos Nº: 2024-LZSG9 e 2025-BQW9Q****Pregão Eletrônico Nº: 08/2025****ARP nº: 01/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES E A EMPRESA D’MONTAL MONTAGENS LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **D’MONTAL MONTAGENS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Jundiapéba, S/Nº, Cobilândia, Vila Velha, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.608.660/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Samuel da Silva Amorim**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.614.007-75, portador da carteira de identidade nº 1.474.896, SPTC/ES, sócio, ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo 2024-LZSG9, do Pregão Eletrônico Nº 08/2025 e ARP nº 01/2025 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela contratada em 03/07/2025 e planilha ajustada apresentada em 23/07/2025, ficando, porém, ressalvadas

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais anexos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 - Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 124 a 142 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 - Pelo serviço especificados no Termo de Referência, a Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 3.157.140,00 (Três milhões e cento e cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada na licitação e desembolso mensal constante no processo nº 2025-BQW9Q.

2.1.1 – Os serviços especificados nas planilhas de preços, Anexo VII, serão pagos conforme valores registrados na proposta comercial e execução dos mesmos (efetivamente prestados), devidamente atestado pelo gestor do contrato.

2.2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de

(27) 3232-4500

coturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

2.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

2.5 - As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, **mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.**

2.6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. deverá a contratada apresentar nota fiscal/fatura que:

4.1.1. registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.1.2. a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

4.1.3. no que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

4.1.4. a Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços prestados, conforme demanda da CETURB no mês anterior. o valor será calculado de acordo com as quantidades de serviços executados, pagando apenas pelos itens efetivamente realizados e atestados no período.

5.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme a demanda necessária realizada no mês anterior. A contratante pagará à contratada apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados no período, ou seja, com base na quantidade executada. o valor do pagamento será proporcional à demanda atendida.

5.3. Para solicitações adicionais ou ajustes na demanda, o pagamento será calculado de forma proporcional.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à validação e aprovação do serviço executado no mês em questão. após a entrega dos relatórios mensais, o fiscal do contrato designado pela CETURB realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados, garantindo que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

5.5. Somente após a validação formal por parte do fiscal, a empresa contratada será elegível para o pagamento referente ao período validado. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades nos serviços, o pagamento será suspenso até que os ajustes necessários sejam realizados e aprovados.

i. os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

ii. quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + 0,0315 \right)^{nd - 1} \right]$$

100

onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da fatura ou nota fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

iii. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na lei 13.303/2016.

iv. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da

data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

v. A nota fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante justificativa de necessidade e de acordo com a legislação vigente.

6.2. O prazo de execução dos serviços será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 121 a 123 do RILC.

6.4. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, anexa a este Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta dos Recursos Próprios da CETURB/ES.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de **Seguro Garantia** como definidas no art. 117 do RILC, no valor de **R\$ 157.857,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até dois anos após a data prevista para seu vencimento.

§1º. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

(27) 3232-4500

coturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

§2º. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

§3º. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a)** Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- b)** Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB/ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações da Contratante em qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB/ES;
- d)** Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;
- e)** Cumprir os prazos previstos pela CETURB/ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;
- f)** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço e medição;
- g)** Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB/ES;
- h)** Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

- i)** Apresentar ao Gestor/fiscal do Contrato a comprovação de que os resíduos da obra foram destinados para local licenciado;
- j)** Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- k)** Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;
- l)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m)** Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;
- n)** Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;
- o)** Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;
- p)** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- q)** Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e em situação regular perante o CREA/ES;
- r)** E demais obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

9.2 - Compete à Contratante:

- a)** Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Contratante;
- b)** Designar empregado (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- c) Fornecer à Contratada todo o suporte técnico através da Gerência do Terminal Rodoviário - GETRO, bem como disponibilizar dados e reproduzir material necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital.
- e) E demais obrigações constantes do Termo de Referências e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 82, e no RILC, Arts. 164 a 175, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- e) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

10.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

10.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 161 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2 será de 90 (noventa) dias.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) ou Comissão para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. **Samuel da Silva Amorim**, já qualificado anteriormente.

13.2. Responderá pela empresa, como Responsáveis Técnicos pelo acompanhamento e execução do Contrato, a Sra. **Karla Rodrigues Lima**, Registro CREA-ES-0048903/D e o Sr. **Izanone Soares de Jesus**, Registro CREA-ES-053937/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.2. Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

14.4. Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.5. Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a

CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES
CONTRATANTE**

**D'MONTAL MONTAGENS LTDA
CONTRATADA**

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 14 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO I**Termo de Referência**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e continuada nas estruturas das Estações do Sistema Aquaviário da Grande Vitória

Abril/2025

1

2025-40M242 - E-DOCS - COPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 17/25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 15 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Fundamentação e Justificativa	3
3. Especificação dos Serviços e Materiais	5
4. Prazo e Local de Execução	6
5. Visita Técnica	7
6. Obrigações	7
7. Qualificação Técnica	9
8. Condições de Pagamento e Faturamento	10
9. Sanções Administrativas	11
10. Disposições Gerais	15

ANEXO II - DOCUMENTOS RECEBIDOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA (SEMOBI)	16
--	-----------

ANEXO III - PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO.....	17
---	-----------

2025-4BM242 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 2 / 25

1. Objetivo

Este documento tem por finalidade estabelecer parâmetros a serem observados na futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e continuada nas estruturas das Estações do Aquaviário da Grande Vitória, localizados na Praça do Papa (Vitória), Prainha (Vila Velha) e Porto de Santana (Cariacica), em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo 2024-LZSG9.

2. Fundamentação e Justificativa

2.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, instituído pela Instrução Normativa nº 001/2024, e quando aplicável, subsidiariamente, pela Lei 14.133 de 01/04/2021.

2.1.1. O procedimento licitatório será realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e a contratação se efetivará através de instrumento contratual ou Ordem de Serviços.

2.2. Justificativa para Contratação dos Serviços

Diante da necessidade em garantir as condições de operacionalidade em todas as estações, com as manutenções preventivas necessárias, entendemos ser imprescindível a contratação de uma empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva mencionadas acima, em conformidade com os documentos recebidos da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI), constante no ANEXO II.

2.3. Justificativa para Adoção de Pregão e de Registro de Preços

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, no caso da CETURB, no disposto na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regimento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da CETURB, o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas nas referidas legislações.

3

2025-48M2AZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 31/25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 17 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre dentre as seguintes hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **limitações ou imprevisão orçamentárias**; pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade e recurso disponível, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens, podendo, ainda, de acordo com a nova lei de licitações e contratos, a Lei 14.133/2021, a ata de registro de preços ser prorrogada por igual período.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata e em sua totalidade, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação de parte ou total contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de itens contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando os gastos, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão, e ainda considerando que somente será exigida a disponibilidade financeira para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O Sistema de Registro de Preços, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "**apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública**". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses no Regulamento Legal, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

No caso em tela, considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e continuada nas estruturas das Estações do Aquaviário da Grande Vitória, que é de responsabilidade da CETURB, enquadrando-se nas hipóteses legais. Assim, a solução mais vantajosa no momento para esta Empresa é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços usuais no mercado e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 10:10 PÁGINA 4 / 25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 18 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

3. Especificação dos Serviços e Materiais

3.1 A especificação dos serviços e materiais encontra-se no ANEXO II deste Termo de Referência.

3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.2.1 A atividade deverá ser acompanhada por profissional Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente;

3.2.2 Os serviços deverão atender no que couber às especificações das normas vigentes em matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.2.3 O serviço prestado deverá atender às normas vigentes em Segurança e Medicina do Trabalho;

3.2.4 A realização do serviço deverá ser pensada de forma a evitar o fechamento local onde acontecerá o serviço, salvo na área que será isolada, caso tenha necessidade, onde não poderá haver trânsito de embarcações ou pedestres, a fim de evitar todo tipo de acidente.

3.2.5 Caso a única forma de realização do serviço venha a interferir na operação da Estação, o serviço deverá acontecer fora de horários de pico, dando preferência a horários de menor circulação, quando deverão ser disponibilizados horários noturnos e em fim de semana.

3.2.6 Os serviços deverão estar em conformidade com os documentos recebidos da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI), constante no ANEXO II.

3.3. TIPOS DE ESTAÇÃO

A classificação das estações de embarque do sistema aquaviário em Tipo I ou Tipo II é definida com base em um conjunto de fatores que incluem as características estruturais da estação e as condições ambientais locais, como intensidade dos ventos, variação de marés e presença de correntezas. Além desses aspectos, considera-se também a frequência e a complexidade dos serviços operacionais e de manutenção que cada estação demanda, de acordo com sua localização e contexto de uso.

3.3.1 ESTAÇÃO TIPO I

São implantadas em áreas com condições ambientais mais severas, como forte ação de maré, correnteza significativa ou exposição a ventos intensos, exigindo estruturas mais robustas, sistemas de ancoragem reforçados e maior periodicidade de inspeções e

2025-48M24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 5 / 25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 19 / 51

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

manutenções. Exemplos incluem estações situadas em trechos de mar aberto ou em regiões com intensa movimentação de embarcações.

3.3.1 ESTAÇÃO TIPO II

São aquelas instaladas em locais com menor influência de agentes naturais adversos, como águas mais abrigadas e com baixa variação de maré, o que permite estruturas mais simples e intervenções de manutenção menos frequentes. Exemplos incluem estações localizadas em enseadas ou áreas portuárias protegidas.

Essa categorização das estações em Tipos I e II é fundamental para uma gestão mais eficiente dos recursos operacionais e financeiros, além de contribuir significativamente para a segurança das estruturas e a continuidade dos serviços oferecidos à população.

Adicionalmente, conforme amplamente divulgado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, novas estações estão em fase de construção para integrar o Sistema de Transporte Aquaviário. Tão logo essas estruturas sejam transferidas à responsabilidade da CETURB/ES, será aplicada a metodologia de categorização já adotada, com base em vistorias técnicas presenciais e análises comparativas, considerando aspectos estruturais, ambientais e operacionais.

Essa classificação permitirá não apenas o adequado enquadramento das novas estações em termos de manutenção, mas também viabilizará a absorção dessas unidades pelo contrato de manutenção vigente, otimizando recursos, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando maior agilidade nas intervenções preventivas e corretivas necessárias.

4. Prazo e Local de Execução

4.1 O prazo de vigência contratual será 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

4.2 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de necessidade e de acordo com a legislação vigente.

4.3 Os serviços serão executados ao decorrer do período estipulado para a contratação.

4.4 A execução dos serviços será realizada nas Estações do Sistema Aquaviário da Grande Vitória.

5. Visita Técnica

5.1 A visita técnica é recomendada para conhecimento das instalações, conferência das especificações e quantidades dos serviços, avaliação dos serviços necessários, bem como das especificações dos EPI's, visando a posterior apresentação do orçamento.

5.2 A especificidade do serviço a ser contratado exige que o contratado conheça o local que será disponibilizado para realizar o trabalho, dimensionando quais serão os equipamentos necessários para a sua execução, bem como ter conhecimento de todos os problemas existentes na estrutura indicados na justificativa e no escopo do serviço desta contratação, constantes nos itens 2 e 3, respectivamente, deste Termo de Referência.

5.3 Durante a execução do serviço, o manuseio equivocado das peças e equipamentos, poderá ocasionar um grave acidente, caso o contratante não tenha conhecimento das peculiaridades locais. Qualquer descuido, poderá fazer com que a estrutura perca sua estabilidade, se não forem tomados os devidos cuidados, poderá ocasionar um acidente fatal.

5.4 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado e identificado pela empresa, devendo apresentar a Carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES).

5.5 Deverá ser agendado oficialmente com o Sr. Josan Paier, na Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24h de antecedência, através do telefone 3232-4564.

6. Obrigações

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;

6.1.2. Refazer às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a CETURB-ES, o trabalho recusado nos termos do disposto no item anterior e atender de imediato as solicitações e qualquer ocorrência na prestação do serviço contratado;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-ES;

6.1.4. Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;

6.1.5. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;

7

2025-48M24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 7/25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 21 / 51

- 6.1.6. Apresentar faturamento, mediante emissão de Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;
- 6.1.7. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;
- 6.1.8. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;
- 6.1.9. Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.10. Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;
- 6.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.12. Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou à terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;
- 6.1.13. Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;
- 6.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação, no todo, dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;
- 6.1.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.1.16. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Engenheiro qualificado e quite com todas as obrigações perante o CREA/ES com abrangência de todas as atividades de manutenção do objeto desta contratação, detalhando o escopo dos serviços, o prazo de execução e os dados do profissional e da empresa contratada;

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Gestor do contato;
- 6.2.2. Designar empregado (s) responsável (e)s pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;

6.2.3. Fornecer à Contratada todo o suporte técnico, bem como disponibilizar dados e reproduzir material didático necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.2.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital.

7. Qualificação Técnica

7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção em estruturas com características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação, construído em estrutura em aço, parcialmente submerso, com plataforma flutuante em ambiente marítimo;

7.2. Apresentar atestados que comprovem a execução de serviços que incluam: Inspeção e diagnóstico de estruturas flutuantes/marítimas e seus componentes; Manutenção preventiva e corretiva em estruturas flutuantes/marítimas e componentes mecânicos; Limpeza técnica e preparação de superfícies em ambiente marinho; Tratamento anticorrosivo e pintura industrial/naval em estruturas metálicas; Reparos em estruturas metálicas; Substituição de componentes mecânicos e de desgaste;

7.3. Apresentar atestados que comprovem a execução de serviços com área compatível ao objeto desta contratação, que permita julgamento técnico quanto similaridade da estrutura;

7.4. Comprovar o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com abrangência para a área de atuação objeto da contratação;

7.5. Comprovar o registro no CREA de todos os profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços por meio de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA ou contratos anteriores com participação dos profissionais e/ou das empresas prestadoras de serviço, incluindo:

1. Engenheiro(a) Civil ou Mecânico(a) ou Naval responsável técnico(a) pela obra, com experiência comprovada em projetos e/ou execução de estruturas de aço flutuantes/marítimas;
2. Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Técnico(a) de Segurança do Trabalho, com experiência em obras e serviços com as especificidades exigidas nesta contratação.

7.6. Comprovar o vínculo dos profissionais indicados pela licitante como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, relacionados no item 7.5.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar a declaração de realização de vistoria técnica ou a declaração de conhecimento dos locais, das instalações, das especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2025-48M24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 9 / 25

8. Condições de Pagamento e Faturamento

8.1 - DO PAGAMENTO:

a.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços prestados, conforme demanda da CETURB no mês anterior. O valor será calculado de acordo com as quantidades de serviços executados, pagando apenas pelos itens efetivamente realizados e atestados no período.

a.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda necessária realizada no mês anterior. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados no período, ou seja, com base na quantidade executada. O valor do pagamento será proporcional à demanda atendida.

a.3. Para solicitações adicionais ou ajustes na demanda, o pagamento será calculado de forma proporcional.

a.4. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à validação e aprovação do serviço executado no mês em questão. Após a entrega dos relatórios mensais, o fiscal do contrato designado pela CETURB realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados, garantindo que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

a.5. Somente após a validação formal por parte do fiscal, a empresa contratada será elegível para o pagamento referente ao período validado. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades nos serviços, o pagamento será suspenso até que os ajustes necessários sejam realizados e aprovados.

i. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

ii. Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da Contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

iii. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na Lei 13.303/2016.

iv. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

2025-48M24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 10 / 25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 24 / 51

- v. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

B - DO FATURAMENTO

b.1. Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

b.1.1. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

b.1.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

b.1.3 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

b.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

9. Sanções Administrativas

9.1 - A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

I- advertência;

II- multa moratória;

III- multa compensatória;

IV- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

a. As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

b. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CETURB/ES;

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

III- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CETURB/ES em virtude de atos ilícitos praticados;

IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V- agir de má fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI- incorrer em inexecução contratual;

VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX- ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X- ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XI- ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII- ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII- ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIV- ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

XV- ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XVI- ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XVII- ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

XVIII- ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XIX- deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CETURB/ES na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

12

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/11/2025 18:10 PÁGINA 12 / 25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 26 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

c. Da Sanção de Advertência

- i. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto a GERAD (Gerência Administrativa).
- ii. A reincidência das infrações poderá ensejar na aplicação das demais penalidades descritas no item 6.1.

d. Da Sanção de Multa

- i. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V- no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI- no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

- ii. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos.

e. Da Sanção de Suspensão

- i. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CETURB/ES, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- ii. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- iii. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

13

2025-48M/24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIFICADA - 11/04/2025 16:10 - PÁGINA 13/25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 06/11/2025 13:29 - PÁGINA 27 / 51

- iv. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CETURB/ES.
- v. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante a vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- vi. O impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CETURB/ES poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- vii. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- viii. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- ix. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- x. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e, imediatamente, comunicada a GERAD (Gerência Administrativa).
- xi. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser depositada na conta da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.
- xii. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante realizará a cobrança por meios judiciais.
- xiii. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.

2025-48M24.2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 14 / 25

10. Disposições Gerais

10.1. As condições de rescisão contratual, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e na legislação pertinente, incluindo descumprimento de cláusulas contratuais, não execução dos serviços ou por acordo mútuo.

10.2. O quantitativo mínimo a ser contratado será de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens da planilha.

10.3. A proponente deverá preencher o modelo de proposta comercial constante no Anexo.

2025-45M2Z E-DOCS - COPIA SIMPLES 11/04/2025 18:10 PÁGINA 15/25

ANEXO II – DOCUMENTOS RECEBIDOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA (SEMOBI)

DOCUMENTOS E-DOCS:

2024-CTVPB5 - Anexo 1 As Built Arquitetônico
2024-VSX013 - Anexo 2 As Built Estrutural Salas de Espera
2024-5P6KFR - Anexo 3 As Built Flutuantes
2024-K488GW - Anexo 4 As Built Fundação Flutuantes
2024-6CCCRH - Anexo 5 Memorial Fundação Flutuantes
2024-HM9ZKB - Anexo 6 As Built Passarela metálica
2024-PK5GDP - Anexo 7 As Built Elétrico SPDA PLACA SOLAR
2024-218QJD - Anexo 8 Memorial PLACA SOLAR
2024-Z3L6PK - Anexo 9 Manual de Inspeção e Manutenção dos Aquaviários
2024-NGN46Z - Anexo 10 Memorial Descritivo 4º Flutuante
2024-Q1192G - Anexo 11 0820240101822 ArtObraServiçoAsBuilt

2025-4BM24Z - E-DOCS - COPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 16/25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 30 / 51

**ANEXO III – PLANILHA DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA
DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO**

2025-48M/24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 15:10 PÁGINA 17 / 25

17

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 31 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO				
ESTAÇÃO TIPO I				
ESTAÇÃO PRAÇA DO PAPA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento diário (5:30/17:30)	365		R\$ -
2. Roleta Neoprene				R\$ -
2.1	Rodízio de roletes a cada 20 dias	19		R\$ -
2.2	Lubrificação com graxa pastosa (2 vezes na semana)	96		R\$ -
2.3	Reaperto ou substituição das porcas e ajustes a cada 7 dias	52		R\$ -
2.4	Substituição de roletes Neoprene a cada 2 meses	6		R\$ -
2.5	Substituição do eixo com graxeta a cada 4 meses	3		R\$ -
2.6	Substituição dos espaçadores lateral do rolete a cada 4 meses	3		R\$ -
3. Elxo fim de curso				R\$ -
3.1	Hidroateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
3.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
3.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
4. Cavaletes				R\$ -
4.1	Hidroateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
4.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
4.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
5. Trava de regulação				R\$ -
5.1	Hidroateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
5.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -
5.4	Pintura a cada 2 meses	6		R\$ -
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2		R\$ -
5.6	Oxicorte e solda pontuais mensal	12		R\$ -
6. Chassi da gula				R\$ -
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 4 meses	3		R\$ -
6.2	Recomposição de solda nos flanges a cada 4 meses	3		R\$ -
6.3	Recomposição de solda nas travessas de ligação entre guias a cada 4 meses	3		R\$ -
6.4	Recomposição de solda de chapa de reforço a mão francesa interna a cada 6 meses	2		R\$ -
6.5	Recomposição de solda nas chapas de reforço de ancoragem das vigas a cada 4 meses	3		R\$ -
6.6	Hidroateamento a cada 2 meses	6		R\$ -
6.7	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6		R\$ -
6.8	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6		R\$ -

18

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

6.9	Pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
6.10	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$	-
7. Régua tipo trilho para roletes			R\$	-
7.1	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$	-
7.2	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$	-
7.3	Hidrojateamento a cada 2 meses	6	R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 2 meses	6	R\$	-
8. Espaçador dos roletes			R\$	-
8.1	Lubrificação semanal	48	R\$	-
8.2	Substituição dos espaçadores a cada 6 meses	2	R\$	-
8.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 4 meses	3	R\$	-
8.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
8.5	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
8.6	Substituição da graxeta a cada 3 meses	4	R\$	-
9. Defensas			R\$	-
9.1	Substituição de defensas completa (pneu)	15	R\$	-
10. Estacas e contraventamento			R\$	-
10.1	Raspagem de mariscos e algas a cada 3 meses	4	R\$	-
10.2	Ensaio com líquido penetrante a cada 6 meses	2	R\$	-
10.3	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 3 meses	4	R\$	-
11. Blocos flutuantes			R\$	-
11.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12	R\$	-
11.2	Hidrojateamento e pequenos reparos no contrapiso 2 meses	6	R\$	-
12. Casco do flutuante			R\$	-
12.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$	-
12.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$	-
12.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$	-
13. Subleito de apoio passarela			R\$	-
13.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
14. Quebra onda			R\$	-
14.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
15. Guarda corpo			R\$	-
15.1	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
16. Esfera da passarela			R\$	-
16.1	Substituição do leito da esfera a cada 2 meses	6	R\$	-
16.2	Substituição da esfera a cada 4 meses	3	R\$	-
16.3	Hidrojateamento, escarificação e pintura da chapa do subleito a cada 3 meses	4	R\$	-
16.4	Substituição de chapa anual	1	R\$	-
17. Sapata da passarela			R\$	-
17.1	Lubrificação semanal	48	R\$	-
17.2	Hidrojateamento, escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 3 meses	4	R\$	-

17.3	Substituição do eixo trava a cada 6 meses	2	R\$	-
17.4	Substituição do leito de Neoprene a cada 6 meses	2	R\$	-
18. Chassis			R\$	-
18.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas, travessas e chapas do piso a cada 2 meses - metro linear	6	R\$	-
19. Barreira tipo lameira			R\$	-
19.1	Lubrificação nos pontos de articulação a cada 15 dias		R\$	-
19.2	Substituição do Neoprene a cada 6 meses	2	R\$	-
20. Reforço do chassi			R\$	-
20.1	Hidro-jateamento, escanificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
21. Travessa mestre de apoio			R\$	-
21.1	Hidro-jateamento, escanificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
22. Neoprene passarela			R\$	-
22.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 3 meses	4	R\$	-
22.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$	-
22.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$	-
23. Cabeço			R\$	-
23.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12	R\$	-
23.2	Hidro-jateamento, escanificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
23.3	Substituição de cabeço	2	R\$	-
24. Geral			R\$	-
24.1	Pintura geral da estrutura metálica (Passarela, estacas e guias) a cada 6 meses	2	R\$	-
Subtotal			R\$	-
ESTAÇÃO TIPO II				
ESTAÇÃO PORTO DE SANTANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48	R\$	-
2. Rolete			R\$	-
2.1	Hidro-jateamento a cada 3 meses	4	R\$	-
2.2	Escanificação mecânica pontual a cada 3 meses	4	R\$	-
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4	R\$	-
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24	R\$	-
2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12	R\$	-
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2	R\$	-
3. Eixo fim de curso			R\$	-
3.1	Hidro-jateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
3.2	Escanificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-

3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
3.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
4. Cavaletes			R\$	-
4.1	Hidrojetamento a cada 4 meses	3	R\$	-
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
4.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
5. Trava de regulação			R\$	-
5.1	Hidrojetamento a cada 4 meses	3	R\$	-
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
5.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2	R\$	-
6. Chassi da gôla			R\$	-
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2	R\$	-
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1	R\$	-
6.3	Substituição de parabolts de ancoragem anual	1	R\$	-
6.4	Hidrojetamento a cada 4 meses	3	R\$	-
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3	R\$	-
7. Eixo de fixação das roldanas			R\$	-
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2	R\$	-
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2	R\$	-
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
7.5	Lubrificação 1x por semana	48	R\$	-
8. Defensas			R\$	-
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10	R\$	-
9. Cabeço			R\$	-
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6	R\$	-
9.2	Hidrojetamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
9.3	Substituição de cabeço	1	R\$	-
10. Casco do flutuante			R\$	-
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$	-

10.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$	-
10.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$	-
11. Roldanas sobre leito passarela			R\$	-
11.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$	-
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2	R\$	-
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1	R\$	-
11.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
12. Neoprene passarela			R\$	-
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3	R\$	-
12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$	-
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$	-
13. Sapata passarela			R\$	-
13.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$	-
13.2	Substituição do eixo trava anual	1	R\$	-
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3	R\$	-
13.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
14. Chassis da passarela			R\$	-
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2 meses - m linear	6	R\$	-
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6	R\$	-
14.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 2 meses	6	R\$	-
15. Guarda corpo passarela			R\$	-
15.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
16. Geral			R\$	-
16.1	Pintura geral da estrutura metálica (Passarela,estacas e guias) anual	1	R\$	-
Subtotal			R\$	-
ESTAÇÃO TIPO II				
ESTAÇÃO PRAINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48	R\$	-
2. Rolete			R\$	-
2.1	Hidrojateamento a cada 3 meses	4	R\$	-
2.2	Escarificação mecânica pontual a cada 3 meses	4	R\$	-
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4	R\$	-
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24	R\$	-

22

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12	R\$	-
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2	R\$	-
3. Eixo fim de curso			R\$	-
3.1	Hidro-jateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
3.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
3.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
4. Cavaletes			R\$	-
4.1	Hidro-jateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
4.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
5. Trava de regulação			R\$	-
5.1	Hidro-jateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
5.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2	R\$	-
6. Chassi da guia			R\$	-
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2	R\$	-
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1	R\$	-
6.3	Substituição de parafusos de ancoragem anual	1	R\$	-
6.4	Hidro-jateamento a cada 4 meses	3	R\$	-
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$	-
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3	R\$	-
7. Eixo de fixação das roldanas			R\$	-
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2	R\$	-
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2	R\$	-
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$	-
7.5	Lubrificação 1x por semana	48	R\$	-
8. Defensas			R\$	-
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10	R\$	-
9. Cabeço			R\$	-
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6	R\$	-

23

9.2	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
9.3	Substituição de cabeço	1	R\$	-
10. Casco do flutuante			R\$	-
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$	-
10.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$	-
10.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$	-
11. Roldanas sobre leito passarela			R\$	-
11.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$	-
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2	R\$	-
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1	R\$	-
11.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$	-
12. Neoprene passarela			R\$	-
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3	R\$	-
12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$	-
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$	-
13. Sapata passarela			R\$	-
13.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$	-
13.2	Substituição do eixo trava anual	1	R\$	-
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3	R\$	-
13.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
14. Chassis da passarela			R\$	-
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2 meses - m linear	6	R\$	-
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6	R\$	-
14.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 2 meses	6	R\$	-
15. Guarda corpo passarela			R\$	-
15.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$	-
16. Geral			R\$	-
16.1	Pintura geral da estrutura metálica (Passarela,estacas e guias) anual	1	R\$	-
Subtotal			R\$	-
	Base de apoio até 10km da unidade praça do papa	12	R\$	-
	Guindaste (diária)	1	R\$	-
	Apoio Náutico - Barco com rebocador, batedor, plataforma - diária	1	R\$	-
	Serviços de serralheria	1	R\$	-
TOTAL			R\$	-

24



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/04/2025 16:10:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NATALIE CUZZUOL BARBIERI (GERENTE DE MANUTENÇÃO - GEMAT - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4BM24Z>

2025-4BM24Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 16:10 PÁGINA 25 / 25

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 39 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS – EM CONFORMIDADE COM OS SERVIÇOS

ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS

ANEXOS

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA), EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO AO PROCESSO 2024-LZSG9, e ainda, de acordo 1 Serv. QTD 01 VALOR MENSAL com as especificações descritas no termo de referência – anexo I deste edital e demais anexos.	Serv.	1	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$3.161.650,00

PLANILHA DETALHADA COM QUANTITATIVOS

PLANILHA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA AQUAVIÁRIO				
ESTAÇÃO TIPO I				
ESTAÇÃO PRAÇA DO PAPA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento diário (5:30/17:30)	365	R\$ 300,00	R\$ 109.500,00
2. Roleta Neoprene				R\$ 644.230,00
2.1	Rodízio de roletes a cada 20 dias	19	R\$ 3.550,00	R\$ 67.450,00
2.2	Lubrificação com graxa pastosa (2 vezes na semana)	96	R\$ 1.920,00	R\$ 184.320,00
2.3	Reaperto ou substituição das porcas e ajustes a cada 7 dias	52	R\$ 240,00	R\$ 12.480,00
2.4	Substituição de roletes Neoprene a cada 2 meses	6	R\$25.880,00	R\$ 155.280,00
2.5	Substituição do eixo com graxeta a cada 4 meses	3	R\$58.600,00	R\$ 175.800,00
2.6	Substituição dos espaçadores lateral do rolete a cada 4 meses	3	R\$16.300,00	R\$ 48.900,00
3. Eixo fim de curso				R\$ 33.420,00
3.1	Hidrojateamento a cada 2 meses	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
3.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00

2025-1G00C1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 09:41 PÁGINA 1/3

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 40 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

3.4	Pintura a cada 2 meses	6	R\$ 1.970,00	R\$ 11.820,00
4. Cavaletes				R\$ 66.600,00
4.1	Hidrojetamento a cada 2 meses	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
4.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
4.4	Pintura a cada 2 meses	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
5. Trava de regulação				R\$ 106.200,00
5.1	Hidrojetamento a cada 2 meses	6		R\$ 0,00
5.2	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
5.4	Pintura a cada 2 meses	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
5.6	Oxicorte e solda pontuais mensal	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6. Chassi da guia				R\$ 298.000,00
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 4 meses	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
6.2	Recomposição de solda nos flanges a cada 4 meses	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
6.3	Recomposição de solda nas travessas de ligação entre guias a cada 4 meses	3	R\$ 26.000,00	R\$ 78.000,00
6.4	Recomposição de solda de chapa de reforço a mão francesa interna a cada 6 meses	2	R\$ 13.400,00	R\$ 26.800,00
6.5	Recomposição de solda nas chapas de reforço de ancoragem das vigas a cada 4 meses	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
6.6	Hidrojetamento a cada 2 meses	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
6.7	Escarificação mecânica a cada 2 meses	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
6.8	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
6.9	Pintura a cada 2 meses	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
6.10	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
7. Régua tipo trilho para roletes				R\$ 83.400,00
7.1	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 3 meses	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
7.2	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 2 meses	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
7.3	Hidrojetamento a cada 2 meses	6	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
7.4	Pintura pontual a cada 2 meses	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
8. Espaçador dos roletes				R\$ 58.000,00
8.1	Lubrificação semanal	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
8.2	Substituição dos espaçadores a cada 6 meses	2	R\$ 16.300,00	R\$ 32.600,00
8.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem a cada 4 meses	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
8.4	Hidrojetamento a cada 4 meses	3		R\$ 0,00
8.5	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
8.6	Substituição da graxeta a cada 3 meses	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
9. Defensas				R\$ 10.500,00
9.1	Substituição de defensas completa (pneu)	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
10. Estacas e contraventamento				R\$ 38.000,00
10.1	Raspagem de mariscos e algas a cada 3 meses	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
10.2	Ensaio com líquido penetrante a cada 6 meses	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

2025 1CDDC1 - E-DOCS Cópia Simples 23/07/2025 09:41 PÁGINA 2 / 8

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 41 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

10.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 3 meses	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
11.Blocos flutuantes				R\$ 15.000,00
11.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12		R\$ -
11.2	Hidrojateamento e pequenos reparos no contrapiso 2 meses	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
12.Casco do flutuante				R\$ 45.600,00
12.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
12.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
12.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13.Subleito de apoio passarela				R\$ 4.500,00
13.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
14.Quebra onda				R\$ 0,00
14.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3		R\$ -
15. Guarda corpo				R\$ 12.000,00
15.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
16. Esfera da passarela				R\$ 68.000,00
16.1	Substituição do leito da esfera a cada 2 meses	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
16.2	Substituição da esfera a cada 4 meses	3	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
16.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura da chapa do subleito a cada 3 meses	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
16.4	Substituição de chapa anual	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
17. Sapata da passarela				R\$ 32.600,00
17.1	Lubrificação semanal	48	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
17.2	Hidrojateamento,escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 3 meses	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
17.3	Substituição do eixo trava a cada 6 meses	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
17.4	Substituição do leito de Neoprene a cada 6 meses	2		R\$ 0,00
18. Chassis				R\$ 12.000,00
18.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas, travessas e chapas do piso a cada 2meses - metro linear	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
19.Barreira tipo lameira				R\$ 4.800,00
19.1	Lubrificação nos pontos de articulação a cada 15 dias	24		R\$ -
19.2	Substituição do Neoprene a cada 6 meses	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
20.Reforço do chassi				R\$ 3.000,00
20.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
21.Travessa mestre de apoio				R\$ 12.000,00
21.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
22. Neoprene passarela				R\$ 12.000,00
22.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 3 meses	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
22.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

2025-1GD0C1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 09:41 PÁGINA 3 / 0

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 42 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

22.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
23. Cabeço				R\$ 11.500,00
23.1	Reaperto e fixação das porcas mensal	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
23.2	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
23.3	Substituição de cabeço	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
24. Geral				R\$ 90.000,00
24.1	Pintura geral da estrutura metálica (Passarela,estacas e guias) a cada 6 meses	2	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
Subtotal				R\$ 1.770.850,00
ESTAÇÃO TIPO II				
ESTAÇÃO PORTO DE SANTANA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspecão e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
2. Roleta				R\$ 56.400,00
2.1	Hidrojateamento a cada 3 meses	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
2.2	Escarificação mecânica pontual a cada 3 meses	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
3. Eixo fim de curso				R\$ 9.000,00
3.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
3.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
4. Cavaletes				R\$ 33.300,00
4.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
4.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
5. Trava de regulagem				R\$ 17.700,00
5.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
5.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
6. Chassi da guia				R\$ 67.500,00

2025 1GJ00C1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 09:41 PÁGINA 47/9

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 43 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6.3	Substituição de parabolts de ancoragem anual	1		R\$ 0,00
6.4	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
7. Eixo de fixação das roldanas				R\$ 82.700,00
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
7.5	Lubrificação 1x por semana	48	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
8. Defensas				R\$ 7.000,00
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
9. Cabeço				R\$ 8.000,00
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
9.2	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
9.3	Substituição de cabeço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
10. Casco do flutuante				R\$ 45.600,00
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
10.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
10.3	Hidrojateamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11. Roldanas sobre leito passarela				R\$ 36.000,00
11.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
11.4	Hidrojateamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
12. Neoprene passarela				R\$ 10.000,00
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13. Sapata passarela				R\$ 25.000,00
13.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00

2025-153D001 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 08:41 PÁGINA 5 / 9

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 44 / 51

(27) 3232-4500

coturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

13.2	Substituição do eixo trava anual	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
13.4	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
14.Chassis da passarela				R\$ 120.000,00
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2meses - m linear	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
14.3	Hidrojateamento,escarificação e pintura na sapata e no feito a cada 2 meses	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
15.Guarda corpo passarela				R\$ 12.000,00
15.1	Hidrojateamento,escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
16. Geral				R\$ 45.000,00
16.1	Pintura geral da estrutura metálica (Passarela,estacas e guias) anual	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Subtotal				R\$ 582.400,00
ESTAÇÃO TIPO II				
ESTAÇÃO PRAINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Inspeção e relatório fotográfico para monitoramento semanal	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
2. Rolete				R\$ 56.400,00
2.1	Hidrojateamento a cada 3 meses	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
2.2	Escarificação mecânica pontual a cada 3 meses	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
2.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 3 meses	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
2.4	Lubrificação entre roldanas a cada 15 dias	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
2.5	Ajuste de trava a cada 30 dias	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2.6	Pintura pontual a cada 6 meses	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
3. Elco fim de curso				R\$ 9.000,00
3.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
3.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
3.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
3.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
4. Cavaletes				R\$ 33.300,00
4.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
4.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
4.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
4.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
5. Trava de regulagem				R\$ 17.700,00
5.1	Hidrojateamento a cada 4 meses	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
5.2	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

2025 1G00C1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 21/07/2025 09:41 PÁGINA 67/9

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 45 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



5.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
5.4	Pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
5.5	Substituição de parafusos a cada 6 meses	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
6. Chassi da guia				R\$ 67.500,00
6.1	Substituição de parafusos nos flanges a cada 6 meses	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
6.2	Recomposição de solda nos flanges anual	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6.3	Substituição de parabolts de ancoragem anual	1		R\$ 0,00
6.4	Hidrojetamento a cada 4 meses	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
6.5	Escarificação mecânica a cada 4 meses	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
6.6	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
6.7	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
6.8	Raspagem de mariscos e retirada de algas a cada 4 meses	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
7. Eixo de fixação das roldanas				R\$ 82.700,00
7.1	Retirada do eixo e travas a cada 6 meses	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
7.2	Escarificação mecânica a cada 6 meses	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
7.3	Aplicação de PCF ou neutralizante de ferrugem pontual a cada 4 meses	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
7.4	Pintura pontual a cada 4 meses	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
7.5	Lubrificação 1x por semana	48	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
8. Defensas				R\$ 7.000,00
8.1	Substituição de defensas completa (pneu)	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
9. Cabeço				R\$ 8.000,00
9.1	Reaperto e fixação das porcas a cada 2 meses	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
9.2	Hidrojetamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
9.3	Substituição de cabeço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
10. Casco do flutuante				R\$ 45.600,00
10.1	Aferição de margem submersa com relatório fotográfico a cada 6 meses	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
10.2	Inspeção anual nas partes submersas das estacas e cascos anual	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
10.3	Hidrojetamento e pintura faixa de segurança a cada 6 meses	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11. Roldanas sobre leito passarela				R\$ 36.000,00
11.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
11.2	Substituição do eixo e trilho a cada 6 meses	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
11.3	Substituição de roldanas, eixo com trava, trilhos anual	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
11.4	Hidrojetamento, escarificação e pintura a cada 2 meses	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
12. Neoprene passarela				R\$ 10.000,00
12.1	Substituição de redutor de atrito sob chapa articulada a cada 4 meses	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

2025-1GD0C1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 09:41 PÁGINA 7/19

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 46/51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

12.2	Substituição de compensador de oscilação de nível sobre passarela a cada 6 meses	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
12.3	Substituição Neoprene ligação passarela/bilheteria a cada 8 meses	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13. Sapata passarela				R\$ 25.000,00
13.1	Lubrificação a cada 15 dias	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
13.2	Substituição do eixo trava anual	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
13.3	Aperto nas porcas dos parabolts de fixação a cada 4 meses	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
13.4	Hidro-jateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
14. Chassis da passarela				R\$ 120.000,00
14.1	Substituição de PU/solda química nas longarinas e travessas a cada 2 meses - m linear	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
14.2	Aplicação de PU no encontra das chapas do piso a cada 2 meses	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
14.3	Hidro-jateamento, escarificação e pintura na sapata e no leito a cada 2 meses	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
15. Guarda corpo passarela				R\$ 12.000,00
15.1	Hidro-jateamento, escarificação e pintura a cada 4 meses	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
16. Geral				R\$ 45.000,00
16.1	Pintura geral da estrutura metálica (Passarela, estacas e guias) anual	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Subtotal				R\$ 582.400,00
	Base de apoio até 10km da unidade praça do papa	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	Guindaste (diária)	1		
	Apoio Náutico - Barco com rebocador , batedor , plataforma - diária	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
	Serviços de serralheria	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
TOTAL				R\$ 3.161.650,00

2025-160001 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 09:41 PÁGINA 8/9

2025-P00MJT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 13:29 PÁGINA 47 / 51

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
1	Falta de qualificação contratada	Falta de qualificação da empresa contratada para executar os serviços de manutenção.	Execução inadequada dos serviços, comprometendo a segurança e a vida útil das estruturas.	Exigência de comprovação de experiência e qualificação técnica da empresa e de seus profissionais.	Contratada, Garantia Contratual		X
2	Especificação dos Serviços (Termo de Referência e Projeto Básico)	Imprecisão na especificação e nos quantitativos.	Atraso no cronograma de contratação e execução dos serviços. Aumento dos custos.	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato. Prazo adequado no Edital para a futura contratada realizar as investigações e questionamentos. Obrigação Técnica por parte das Licitantes.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readaptar o termo de Referência	X	
3	Orçamento	Orçamento não refletir realidade de mercado.	Preços muito baixos, resultando em licitação fracionada por falta de interessados ou contratação dos serviços com preços excessivos.	Adoção dos preços com base em pesquisa de mercado. Para os itens não constantes nos preços referenciados do DER, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readaptar o Orçamento.	X	
4	Orçamento	Variação nos preços dos materiais e equipamentos utilizados na manutenção.	Aumento dos custos da manutenção e necessidade de aditivos contratuais.	Realização de pesquisa de preços frequente e utilização de contratos com cláusulas de reajuste de preços.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readaptar o Orçamento.	X	
5	Risco físico de Execução	Acidentes, perdas e danos, danos materiais de origem súbita e imprevista, como perda de serviços executados, forte ventos, alta de maré, vendaval, provenientes de tempestades.	Atraso nos serviços. Atraso no cronograma/ etapas. Aumento dos custos. Processo e Danos Materiais e/ou Moras.	Seguro de execução do Contrato. Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, etc.).	Contratada, Garantias Contratuais		X
6	Risco físico de Execução	Dificuldade de acesso a determinadas áreas das estações para a realização dos serviços.	Impossibilidade de realizar a manutenção em áreas específicas, comprometendo a integridade das estruturas.	Realização de um levantamento detalhado das áreas de difícil acesso e identificação de soluções alternativas para a realização dos serviços.	Contratada, Garantias Contratuais		X

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
7	Risco Social	Problemas relacionados a interrupção para a comunidade.	Faltas decorrentes de serviços realizados no item 4, que geram atrasos das intervenções, comprometendo a continuidade dos serviços para o usuário. Atraso na execução dos serviços em função da complexidade das Estações.	Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, etc.).	Contratada		X
8	Risco Operacional	Serviços interrompidos no trânsito local.	Realização dos serviços de manutenção que cause o bloqueio de material para de não se interromper.	Planejamento eficiente. Realização de estudos de impacto ambiental e social. Fiscalização eficiente.	Fiscalização dos serviços.		X
9	Risco Operacional	Interferência dos serviços de manutenção por falta de planejamento e empresa contratada.	Suspensão da manutenção planejada, comprometendo a vida útil das estruturas.	Planejamento eficiente. Realização de estudos de impacto ambiental e social. Fiscalização eficiente.	Fiscalização dos serviços.	X	
10	Modificação nos procedimentos de trabalho	Adicional, não poderá modificar procedimentos de trabalho, modificar os procedimentos de trabalho.	Aumento nos preços e custos.	Realização de estudos de impacto ambiental e social. Fiscalização eficiente.	Administração	X	
11	Risco Ambiental	Risco de danos ao meio ambiente decorrente das atividades de manutenção.	Omissão de medidas de controle ambiental ou adoção de medidas inadequadas.	Seguro de execução do Contrato. Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, etc.).	Garantias Contratuais e Contratuais		X
12	Risco Ambiental	Dificuldade na obtenção de licenças e autorizações ambientais para a execução dos trabalhos de manutenção.	Atraso no início ou interrupção da execução dos serviços, com possível paralisação das obras e prejuízos.	Realização de um levantamento detalhado das áreas de difícil acesso e identificação de soluções alternativas para a realização dos serviços.	Garantias Contratuais e Contratuais		X

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
13	Responsabilidades Cíveis	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a CETURB-ES, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados/ Terceirizados.	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos de obra.	Responsabilidade Civil gera ;	Garantia Contratual e contratada.		X
14	Responsabilidades Cíveis	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Lesões aos trabalhadores, paralisação dos serviços, ações judiciais e danos à imagem da empresa e do governo.	Implementação de um rigoroso plano de segurança do trabalho, com treinamento dos funcionários, fornecimento de EPIs e fiscalização das atividades.	Garantia Contratual e contratada.		X
15	Responsabilidades Cíveis	Danos às embarcações ou outras propriedades durante a execução dos serviços.	Ações judiciais, custos de reparação e interrupção dos serviços.	Elaboração de um plano de execução detalhado, com identificação dos riscos e medidas de proteção para as embarcações e outras propriedades.	Garantia Contratual e contratada.		X
16	Realocação	Risco de não haver frentes liberadas para a Contratada iniciar ou executar os serviços.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Possibilidade de Aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade.	Fiscalização do contrato	X	



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/03/2025, 14:58:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSAN PAER (ANALISTA EM ENQ DE CONST MANUT - CEMAT - CETURB - GOVES)
Valor Legal: Cópia Simples | Natureza: DOCUMENTO NÃO DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d2025/870810>

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 06/11/2025 13:29:13 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 06/11/2025 12:49:08 -03:00

SAMUEL DA SILVA AMORIM
CIDADÃO
assinado em 06/11/2025 12:18:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/11/2025 13:29:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P00MJT>

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATO Nº: 26/2025

Contratante: CETURB/ES.

Processos Nº: 2024-LZSG9 e 2025-BQW9Q

Contratada: D'MONTAL MONTAGENS LTDA

CNPJ: 31.608.660/0001-83

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA NAS ESTRUTURAS DAS ESTAÇÕES DO AQUAVIÁRIO DA GRANDE VITÓRIA, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO PAPA (VITÓRIA), PRAINHA (VILA VELHA) E PORTO DE SANTANA (CARIACICA).

Valor total: R\$ 3.157.140,00

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº: 08/2025

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2025.

Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo 1667202

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 073-S, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Grupo de Sustentação para execução do projeto de avaliação da implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, II, da Constituição Estadual, inciso XXVII do art. 2º da Lei Complementar nº 1.037, de 19 de dezembro de 2019, e Art. 17 da Lei nº 10.143, de 13 de dezembro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Sustentação (GS), para execução do projeto de avaliação da implementação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Espírito Santo (PERS-ES).

§1º O projeto será realizado pelo Laboratório de Gestão do Saneamento Ambiental (LAGESA) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

§2º O projeto tem como finalidade verificar a efetividade do cumprimento das ações propostas na primeira versão do plano e a relação de precedência entre seus projetos e programas, bem como analisar as potencialidades para a incorporação dos princípios da Economia Circular no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ao GS compete:

I. Acompanhar o desenvolvimento do projeto do PERS-ES

II. Avaliar tecnicamente os produtos elaborados pela equipe executora de forma consultiva

Art. 3º O GS terá a seguinte composição:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - coordenador

II. Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

III. Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

IV. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

V. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

VI. Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo

VII. Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV)

VIII. Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (IBER)

IX. Sindicato das Empresas de Reciclagem do Espírito Santo (Simreciclo)

X. Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo (Fetransportes)

XI. Sindicato Estadual das Empresas de Limpeza Urbana do Espírito Santo (SELURES)

XII. Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo (SINDUSCON-ES)

XIII. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES-ES)

XIV. Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (FINDES)

XV. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (Crea-ES)

XVI. Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)

XVII. Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MCNR)

XVIII. Fórum Capixaba de Resíduos Sólidos

Art. 4º O GS poderá solicitar a participação de outros órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como de especialistas, pesquisadores e instituições científicas, quando necessário ao desenvolvimento das atribuições relacionadas ao objeto desta Portaria, sem ônus para a Secretaria.

Art. 5º O GS terá o prazo de vigência do projeto do PERS-ES, julho de 2026, podendo ser prorrogado por ato posterior, conforme necessidade.

Art. 6º Os trabalhos do GS serão desenvolvidos de forma presencial ou remota, conforme definido pela coordenação.

Art. 7º As funções de coordenador e de membro do GS não serão remuneradas sendo, no entanto, consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 4 de novembro de 2025

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1666541

ERRATA

PROCESSO: 2025-5MMWH

No Termo de Fomento Nº 015/2025, cujo resumo foi publicado no Diário Oficial do dia 04 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

"OBJETO: Ações voltadas à saúde e controle populacional de cães e gatos atendidos pela associação."

LEIA-SE:

"OBJETO: A 1ª semana de ciências agrárias e tecnologias sustentáveis (SEMAGRITECH)."

Vitória/ES, 07 de novembro de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1667123



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2025 09:39:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KXVXKN>